

Resolução 006/2026 – CMAS

**Súmula: Aprova o RELATORIO DE
MONITORAMENTO DO PLANO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2026-2029.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº119/1995.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a Assistência Social como política pública de seguridade social, organizada de forma descentralizada e participativa, prevendo o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece a necessidade de organização dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão e dos serviços socioassistenciais, fortalecendo a Vigilância Socioassistencial e o controle social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 constitui instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social, contendo objetivos, diretrizes, metas, ações, indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme previsto na legislação vigente do SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, visando acompanhar sua execução, identificar avanços, desafios

e propor melhorias na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada em reunião ordinária realiza em 31 de julho de 2026, conforme ata 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, como instrumento de acompanhamento da execução das metas e ações previstas na Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O monitoramento do PMAS 2026-2029 será realizado de forma contínua pela Gestão Municipal da Assistência Social, por meio da equipe técnica responsável, Vigilância Socioassistencial e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º O processo de monitoramento deverá contemplar a análise das metas, indicadores, ações executadas, resultados alcançados, dificuldades identificadas e encaminhamentos necessários para aprimoramento da política pública.

Art. 4º O Relatório de Monitoramento do PMAS deverá ser apresentado periodicamente ao CMAS para apreciação, acompanhamento e deliberação.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação em diário oficial.

Nova Laranjeiras, 31 de Julho de 2026


Tatiane Biesek
Presidente CMAS
Gestão 2025-2027